

Of. nº 002/2021

Guaporé, 22 de abril de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente venho encaminhar o Projeto de Lei
Legislativo **002** que **TORNA ALGUNS SEGMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente,

Alessandro Eduardo de Almeida
Vereador PTB

Antônio José Pandolfo
Vereador PTB

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé 22 de abril de 2021.
Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO de Lei Legislativo 002 que TORNA ALGUNS SEGMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

JUSTIFICATIVA:

Art 1º - Que todos os serviços sejam considerados essenciais e não podem, portanto, ser paralisados por medidas como a quarentena. O objetivo é impedir a interrupção de atividades e do fornecimento de insumos e materiais necessários à sobrevivência, saúde, abastecimento e segurança da população e garantir o provento de todos.

Art 2º - Serviços fundamentais e essenciais

- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
- Telecomunicações e internet;
- Água, luz e esgoto.
- Gás de cozinha e combustíveis
- Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Serviços funerários;
- Vigilância e certificações sanitárias;
- Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

- Escolas, escolinhas, creches, educandários que ofereçam contraturno da escola, ensino superior, ensino técnico, cursos profissionalizantes, preparatório para concursos – públicos, privados e ongs, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Comércio em geral, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Indústria em geral, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- Atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
- Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
- Salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
- Academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.
- Promotores de Eventos e Sonorização, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Agroindústrias
- Terceirizados, MEIS, Pequenas Empresas, Prestadores de Serviço, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde
- Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, sempre obedecendo as determinações do Ministério da Saúde.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Atividade essencial é toda aquela necessária para um trabalhador levar o pão para casa

Trabalho Essencial significa trabalhador essencial e, portanto, deveria ser aquele melhor remunerado e reconhecido pela sociedade como imprescindível. Daí não podemos ficar falando em trabalho essencial, mas sim em trabalhadores essenciais pois produzem produtos essenciais para a nossa vida.

O trabalho é fundamental em todos os aspectos da vida. ... O trabalho é a libertação do homem e da mulher. É a conquista da autonomia, da independência, da identidade, constituindo-se, assim, parte importantíssima da vida. Dessa forma, é necessário que ele seja o alicerce, a base de uma vida com qualidade.

O direito fundamental ao trabalho não tolera a aceção de garantia de qualquer tipo de trabalho, mas sim apenas aquele a garantir o patamar civilizatório mínimo como piso de direitos assegurados, jamais como teto.

Todos os trabalhos são essenciais! Eles garantem o sustento da população e o funcionamento da nossa cidade. E, dentre todos os ofícios, gostaríamos de aproveitar e destacar os profissionais que exercem trabalhos fundamentais para que Guaporé não pare, mesmo diante desta pandemia. Aqueles que estão na linha de frente no combate ao coronavírus e no fornecimento de serviços tão necessários para a nossa sociedade. A vocês, toda a nossa gratidão e o nosso respeito, hoje e sempre.

Bancada PTB - Partido Trabalhista Brasileiro de Guaporé, em 22 de abril de 2021.

Alessandro Eduardo de Almeida
Vereador PTB

Antônio José Pandolfo
Vereador PTB

Registre-se e Publique-se

Graziela Veronica Casiraghi
Assessora Legislativa PTB